



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2025

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - Cep: 78.590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº. 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025, **RESOLVE registrar os preços** das empresas:

1-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, e-mail: financeiro@promefarma.com.br, Telefone (41) 3052-7900, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luís Bordignon, portador da Carteira de Identidade nº 5591020-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 972.234.769-15

2-ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.016.004/0001-29, estabelecida à Rua João Marcio Atala, nº 230, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 78.205-829, Cáceres-MT, e-mail: biofarmafinanceiro01@gmail.com, telefone: (65) 99954-9597, representada neste ato pela sua representante, **a Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº. 106168318 SSP/MT, e CPF nº. 075.082.869-28

3-JP FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.504.314/0001-48, estabelecida a Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, e-mail: farmaciabompreco@hotmail.com, Telefone (65) 3549-4434, 99944-8787, representada neste ato pelo seu representante legal, **Sr. Jones Luiz Dallagnol**, portador da Carteira de Identidade nº 1093135-0 SJII/MT e inscrito no CPF sob nº 906.864.891-87;

4-GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.205.028/0001-04, estabelecida à Avenida Brasília, 372- Zona 06, Cianorte-PR, CEP: 87.205-038, e-mail: gmc.medicamentos@gmail.com, telefone: (44) 99938-4488, representada neste ato pelo seu representante, o SR. Alex Bertulini, portador da Carteira de Identidade nº. 6916669-5 e CPF nº. 029.844.109-80;

5-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida a Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/n, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com, Telefone (45) 3251-1461, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Maicon Uillians Backes, portador da Carteira de Identidade nº 75934106 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 040.825.149-29;

6-METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.496.258/0001-70, estabelecida à Rodovia BR 158, 8423 - Jardim Primavera, Pato Branco-PR, CEP: 85502-510, e-mail: licitacao@mettafarma.com.br, metta@mettafarma.com.br, telefone: (46) 3040-0576 e (46) 99940-0358, representada neste ato pelo seu representante, o Sr. Luis Fernando Parise, portador da Carteira de Identidade nº. 9425249-0 SSP/PR e CPF nº. 064.803.589-10;

7-ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.707.920/0001-66, estabelecida à Rua do Luxemburgo, s/nº. Galpão 02, Granja Rurais – Presidente Vargas – Salvador-BA, CEP: 41230-130, e-mail: licitacao@gruponmed.com, telefone: (71) 3211-7598 e (71) 99171-0257, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº. 66659366-8 SSP/SP e CPF Nº. 563.843.351-15;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8-KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.685.649/0001-24, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 410, Loja e 414, Bairro: Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274, e-mail: kasmedi2023@gmail.com, telefones: (54) 3712-6082 e (54) 99368-5941, representada neste ato pela sua representante, a Sra. Idalina Fernandes Chmiel, portadora da Carteira de Identidade nº. 80.637.826-95 e CPF Nº. 742.196.180-15.

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Paranaíta/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total	FORNECEDOR
1	"TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (VASTAREL 35MG - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)"	COMPRIMIDO	SERVIER	2160	R\$2,52	R\$5.443,20	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (SOMALGIN CARDIO-ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	EMS	720	R\$0,70	R\$504,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
3	ARIPIPAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGE M 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ARPEJO - ORIGINAL-LIMINAR JUDICIAL)	FR30MILILT	EMS	12	R\$427,09	R\$5.125,08	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGE	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1000	R\$3,17	R\$3.170,00	JP FARMACEUTICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

	M 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (vast)						
5	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (TEGRETOL 400MG CR - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3240	R\$3,73	R\$12.085,20	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (LIPLESS 100MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	LIPLESS BIOLAB	1080	R\$1,49	R\$1.609,20	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	COLAGENO HIDROLISADO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 G,FORMA FARMACEUTICA PO,FORMA DE APRESENTACAO SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (COLFLEX SACHE - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	CX 30 UN	HYPERA	18	R\$300,00	R\$5.400,00	JP FARMACEUTICA LTDA
9	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA D 50. 000 UI. , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEL MOLE DOSS / BIOLAB	100	R\$2,27	R\$227,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PRADAXA 150MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CAPSULA	BOEHRINGER	840	R\$5,77	R\$4.846,80	METTA FARMACEUTICA LTDA
11	DAPAGLIFLOZINA - SAXAGLIPTINA, CLORIDRATO 5MG + DAPAGLIFLOZINA MONOHDRATA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (QTEN 5+10MG)	COMPRIMIDO	ASTRAZENICA	450	R\$8,65	R\$3.892,50	JP FARMACEUTICA LTDA
12	DAPAGLIFLOZINA, 10MG (FORXIGA 10MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	ASTRAZENICA	5400	R\$7,92	R\$42.768,00	JP FARMACEUTICA LTDA
13	DIACEREINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ARTRODAR 50MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CAPSULA	TRB PHARMA	2700	R\$8,46	R\$22.842,00	METTA FARMACEUTICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DEPAKOTE ER - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	ABBOTT	540	R\$3,76	R\$2.030,40	JP FARMACEUTIC A LTDA
15	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	GERMED	1000	R\$1,01	R\$1.010,00	METTA FARMACEUTIC A LTDA
16	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	500	R\$1,88	R\$940,00	METTA FARMACEUTIC A LTDA
17	EZETIMIBA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ZETIA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	SUPERA	540	R\$2,70	R\$1.458,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
18	EZETIMIBA + SINAVSTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG + 20 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ZETSIM 10+20MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	supera	540	R\$2,93	R\$1.582,20	JP FARMACEUTIC A LTDA
19	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (ALENIA 12/400)	FR60DOSE	ache	24	R\$144,86	R\$3.476,64	JP FARMACEUTIC A LTDA
20	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGE M 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (OSTEONUTRI - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	apsen	1260	R\$2,58	R\$3.250,80	JP FARMACEUTIC A LTDA
21	GINGKO BILOBA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 80 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO	un	momenta	2160	R\$2,68	R\$5.788,80	JP FARMACEUTIC A LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ORAL. (EQUITAN - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)						
22	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 60MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DIAMICRON MR 60)	COMPRIMIDO	SERVIER	1000	R\$2,67	R\$2.670,00	METTA FARMACEUTIC A LTDA
23	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGE M 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (artrolive)	SACHE	CONDROFLEX / ADIUM	1000	R\$3,45	R\$3.450,00	PROMEFARMA MEDICAMENTO S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (NATRILIX SR - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	servier	540	R\$1,22	R\$658,80	JP FARMACEUTIC A LTDA
25	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (VIMPAT 100MG - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	CPRRVST	ucb	1080	R\$12,51	R\$13.510,80	JP FARMACEUTIC A LTDA
26	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA (SAXENDA OU VICTOZA- ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL) CAIXA COM 3 CANETAS.	un	novonordisk	60	R\$1.009,9 0	R\$60.594,00	JP FARMACEUTIC A LTDA
27	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (RITALINA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	bayer	3000	R\$1,82	R\$5.460,00	JP FARMACEUTIC A LTDA
28	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 54 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (CONCERTA 54MG -	CX30CPR	janssen	540	R\$356,67	R\$192.601,8 0	JP FARMACEUTIC A LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)						
29	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (TRILEPTAL 600MG)	COMPRIMIDO	novartis	720	R\$6,26	R\$4.507,20	JP FARMACEUTICA LTDA
30	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (stanglit 15 mg)	COMPRIMIDO	libbs	500	R\$2,25	R\$1.125,00	JP FARMACEUTICA LTDA
31	PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 4MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (LIVALO - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	BIOLAB	540	R\$4,57	R\$2.467,80	KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
32	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (VATIS 150MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	LIBBS	1080	R\$1,19	R\$1.285,20	JP FARMACEUTICA LTDA
33	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (SUSTRATE 10 MG - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1080	R\$0,42	R\$453,60	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ENTRESTO 24MG+26MG - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	4320	R\$6,19	R\$26.740,80	JP FARMACEUTICA LTDA
35	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ENTRESTO - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1000	R\$6,19	R\$6.190,00	JP FARMACEUTICA LTDA
36	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (NIMEGON MET	COMPRIMIDO	SUPERA	3000	R\$4,74	R\$14.220,00	JP FARMACEUTICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	50/1000 - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)						
37	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (nimegon 50/850)	COMPRIMIDO	SUPERA	720	R\$4,65	R\$3.348,00	JP FARMACEUTICA LTDA
38	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - SOLUCAO CORPORAL PARA LIMPEZA E DESCONTAMINACAO DERMICA,A BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2%, POLIDOCANOL, BISABOOL, COCOAMIDOPROPIL BETAINE E AGUA,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY,ACAO ANTISEPTICA DE AMPLO ESPECTRO, PROTETOR DE PELE, HIPOALERGENICA,SOLUCAO TOPICA (PRONTOSAN - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	FR350MLT	PIELSANA	60	R\$176,10	R\$10.566,00	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
39	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE + DILUENTE 1ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (CITONEURIM 5000UI - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	AMPOLA1MLT	PROCTER	100	R\$6,80	R\$680,00	METTA FARMACEUTICA LTDA
40	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	COMPRIMIDO	ALTHAIA	900	R\$1,37	R\$1.233,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
41	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (GALVUS MET 50+850MG - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2160	R\$2,55	R\$5.508,00	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

10.001.10.303.0029.2100.3.3.90.32.17 – SEC. SAÚDE / ORDEM JUDICIAL – FONTE 1.500.100.2000, 1.709.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços;
2. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
3. A validade do item deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega dos produtos na Unidade de saúde;
4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
5. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo II, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
6. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;
7. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
8. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
9. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;
10. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
11. CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I;
12. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - 1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 1.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
13. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
14. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
15. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
16. Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo II, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
17. A CONTRATADA não poderá fornecer medicamento genérico, somente medicamento de referência;
18. A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referência;
19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
20. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
21. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
22. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
23. Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
24. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Município de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
 - 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta/MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, Banco: **BANCO BRASIL**, Agência: **3007-4**, Conta corrente: **101260-6**

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.016.004/0001-29, Banco: Banco do Brasil; Agência: 0184-8; Conta Corrente: 58532-7

JP FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.504.314/0001-48, Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: **3196-8**, Conta corrente: **23299-8**

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.205.028/0001-04, banco: Sicoob, agência: 4340, Conta Corrente: 314046-6

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, Banco: **Bancoob (756)**, Agência: **4351-6**, Conta corrente: **88202-0**;

METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.496.258/0001-70, banco: Banco do Brasil, Agência: 8563-4, Conta Corrente: 403-0

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.707.920/0001-66, Banco: Banco Santander; Agência: 3670; Conta Corrente: 13.005.411-9

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.685.649/0001-24, Banco: Banco Bradesco 237; Agência: 3274-3, Conta Corrente: 51418-7



FLS	
VISTO	CCL

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

(30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 005/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 81.706.251/0001-98
SR. ELCIO LUÍS BORDIGNON
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 30.016.004/0001-29
A SRA. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**JP FARMACEUTICA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.504.314/0001-48
SR. JONES LUIZ DALLAGNOL
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 51.205.028/0001-04
SR. ALEX BERTULINI
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 25.279.552/0001-01
SR. MAICON UILLIANS BACKES
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**METTA FARMACEUTICA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 42.496.258/0001-70
SR. LUIS FERNANDO PARISE
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 34.707.920/0001-66
A SRA. MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 51.685.649/0001-24
A SRA. IDALINA FERNANDES CHMIEL
CONTRATADA**